Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2692 - Brasília, Disponibilização: Segunda-feira, 17 de Junho de 2019 Publicação: Terça-feira, 18 de Junho de 2019

EDcl no AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1336916 - RS (2018/0190320-3)

RELATOR : MINISTRO GURGEL DE FARIA
EMBARGANTE : DOUGLAS SILVA DE ALBUQUERQUE
ADVOGADOS : RAFAEL MAMEDES VARGAS DE LIMA - RS044684
RODRIGO CHAVES PISCITELLI - RS057475
PAULO SÉRGIO CANDIOTA CHRISOSTOMO - RS058548
EMBARGANTE : MARTA REJANE RAMON ALBUQUERQUE
ADVOGADOS : RAFAEL MAMEDES VARGAS DE LIMA - RS044684
RODRIGO CHAVES PISCITELLI - RS057475
PAULO SÉRGIO CANDIOTA CHRISOSTOMO - RS058548
EMBARGADO : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADOR : CRISTIANO XAVIER BAYNE E OUTRO(S) - RS046302

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REQUISITOS. INOCORRÊNCIA.

1. Os embargos de declaração têm ensejo quando há obscuridade, contradição, omissão ou erro material no julgado, a teor do disposto no art. 1.022 do CPC/2015.

2. Hipótese em que os embargantes, sob o pretexto de existência de contradição e omissão, pretendem discutir o mérito do apelo nobre, que nem sequer ultrapassou a barreira do conhecimento, o que, a toda evidência, desnatura o fim a que se destinam os aclaratórios.

3. "A contradição que abre espaço ao recurso integrativo é aquela interna, verificada entre as proposições e as conclusões do próprio julgado" (EDcl no AgInt no RMS 55.625/MS, Rel. Ministro SÉRGIO KUKINA, PRIMEIRA TURMA, julgado em 28/08/2018, DJe 03/09/2018).

4. Embargos de declaração rejeitados.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Primeira Turma do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator. Os Srs. Ministros Napoleão Nunes Maia Filho, Benedito Gonçalves, Sérgio Kukina e Regina Helena Costa votaram com o Sr. Ministro Relator. Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Gurgel de Faria.

Brasília, 10 de Junho de 2019 (Data do Julgamento)
Ministro Gurgel de Faria
Relator